



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.364 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.904, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, QUE ‘REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO E LIBERAÇÃO DE ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

Art. 1º - O Decreto nº 8.904, de 14 de agosto de 2007, que “Regulamenta os procedimentos para obtenção e liberação de alvarás para realização de eventos especiais no Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, alterado pelo Decreto nº 9.039, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

*“Art. 1º - ...*

*§ 1º - Os shows realizados ao ar livre deverão ter duração de, no máximo, 4 (quatro) horas.*

*§ 2º - Todos os eventos de grande porte, assim considerados os previstos para mais de 1.000 (mil) pessoas, deverão ser equipados com catraca eletrônica para controle da Fiscalização Tributária do Município.*

*§ 3º - Fica proibida a utilização de trios elétricos em shows realizados ao ar livre (fechamento em tapume) em local determinado (fixo) - área pública ou particular.*

*§ 4º - O Departamento de Preservação Ambiental efetuará durante o evento medição dos níveis de pressão sonora e, havendo descumprimento dos limites permitidos para o local e horário, solicitará do promotor do evento a imediata correção, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinentes, inclusive, se for o caso, a paralização do evento.*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.364 - fls. 2 /

Art. 4º - ...

.....

*IX - Termo de Compromisso de manter os níveis de pressão sonora dentro dos limites permitidos para o local e horário."*

*Parágrafo único – O interessado deverá apresentar declaração especificando o tipo de evento, sendo que, se a programação contar com shows intermediários, os mesmos deverão constar do pedido e ser apresentada toda a documentação prevista no decreto."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS SALLES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos